

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS



Mário Campos, 27 de agosto de 2024.

Ofício nº 208/P.M.M.C./2024

Assunto: Solicitação (Faz)

Ref.: Convocatória de reunião extraordinária

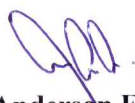
Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Pelo presente, na qualidade de Prefeito do Município de Mário Campos, informo à Vossa Excelência que, em razão de recurso recebido pelo Município, faz-se necessária adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual, com vistas à abertura de crédito adicional especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

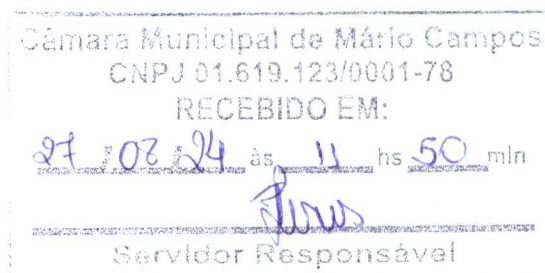
Assim, com fulcro no art. 83, § 3º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCO** os Vereadores e Vereadoras para reunião plenária extraordinária, a ser realizada em 30 de agosto de 2024, ao meio-dia, nas dependências da Câmara, para apresentação, discussão e votação do projeto de Lei pertinente.

Nada mais havendo a tratar e agradecendo a atenção dispensada, despeço-me.

Atenciosamente,


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal

Ao
Ilmo. Sr.
SEVANIR ISAIAS DA SILVA FILHO
Vereador Presidente da Câmara Municipal
Mário Campos/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Mário Campos, 27 de agosto de 2024.

MENSAGEM Nº 23/2024

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e dos demais membros desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa promover a necessária adequação orçamentária na Lei Orçamentária Anual vigente, para autorizar a abertura de crédito adicional especial. Este crédito é imprescindível para o recebimento dos recursos da União, oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A PNAB, instituída pela mencionada Lei, estabelece uma política pública de fomento à cultura, baseada na colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em parceria com a sociedade civil. Os recursos serão executados de forma descentralizada, com transferências anuais da União, a partir de 2024, no valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), em parcela única, destinados ao fortalecimento das ações culturais em âmbito local, em conformidade com o Sistema Nacional de Cultura e o artigo 216-A da Constituição Federal.

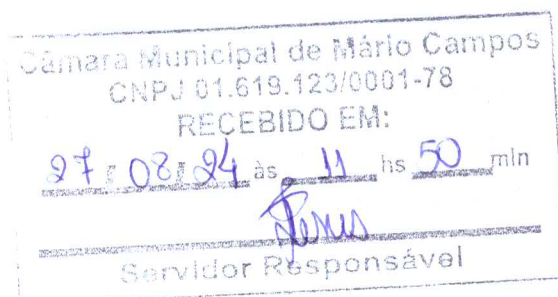
A abertura do crédito especial será financiada por meio do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1719000000 – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022, conforme estabelece o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Dessa forma, torna-se imprescindível a aprovação deste Projeto de Lei para que a adequação orçamentária possa ser formalizada, permitindo a correta gestão e aplicação dos recursos destinados ao nosso município.

Considerando a relevância do tema e o prazo legal estabelecido para a formalização da referida adequação, solicito que a tramitação da presente proposta seja realizada em caráter de urgência.

Renovo a V. Exa. e ao nobre corpo parlamentar os protestos de estima e distinta consideração


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Sevanir Isaías da Silva Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
Mário Campos/MG



2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N. 36 /2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Mário Campos para o exercício financeiro de 2024 e atualiza a Lei Municipal nº.725/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2024, no valor de R\$ 136.436,80 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos):

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
15 - DEP. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS		
02 - DIVISÃO DA CULTURA		
01 - DIVISÃO DA CULTURA		
13.392.0020.2175 – Implementação e Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc		
33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 136.436,80
Fonte 1719000000– TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		
TOTAL		R\$ 136.436,80

Art. 2º Como fonte para abertura do crédito adicional suplementar que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 136.436,80 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), conforme disposto no § 1º, inciso II, art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (trinta por cento), utilizando como fonte de recurso as dispostas no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 725/2021 – Plano Plurianual do Município de Mário Campos, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 20 CIDADE CULTURAL

Ação: 2175 – Implementação e Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	CULTURA FOMENTADA	PERCENTUAL	100	R\$ 136.436,80

2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mário Campos/MG, ____ de _____ de 2024.


Anderson Ferreira Alves
Prefeito de Mário Campos